



Prefeitura Municipal de Bodoquena
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 306/99

Determina ser de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais: José Gonçalves da Silva, Ataíde Sampaio, Marechal Rondon e Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Considera ser de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais: José Gonçalves da Silva, Ataíde Sampaio, Marechal Rondon e Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

Artigo 2.º - As APMs ou representantes legais destas entidades, que por ventura deixarem de cumprir as exigências acima mencionadas ou que passar falsas informações se sujeitará às penalidades previstas na Legislação Criminal e Tributária.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 12 de abril de 1.999.



Jun Iti Hada

Prefeito Municipal